



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Campus do Sertão

Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2023-2027
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoufsser@academico.ufs.br

EDITAL Nº 02/2023

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 03/2023/CAMPUSSER, de 14 de março de 2023, considerando o Edital nº 001/2023/CAMPUSSER, de 06 de março de 2023, e obedecendo a Resolução nº 44/2022/CONSU, de 21 de novembro de 2022, para realização da consulta à comunidade acadêmica para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe – UFS, para o quadriênio 2023-2027, por meio de votação de forma remota e eletrônica, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para candidatura de chapas ao preenchimento dos cargos supracitados.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DA COMISSÃO ELEITORAL E DA COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL

1.1.1 A consulta à comunidade acadêmica será coordenada e conduzida pela Comissão Eleitoral e Comissão de Ética Eleitoral segundo princípios e as normas constantes na Resolução nº 44/2022/CONSU e Portaria nº 03/2023/CAMPUSSER.

1.1.2 Fica vedado aos membros destas Comissões a participação no processo eleitoral, como candidato(a), ou na campanha do(a)s candidato(a)s, resguardado seu direito de eleitor(a).

2 DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS

2.1 Dos(as) Candidatos(as)

2.1.1 Poderão se candidatar à consulta para ocupação do cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), os(as) docentes integrantes da carreira do magistério superior do Campus do Sertão - UFS, em efetivo exercício, que estejam nos dois níveis mais elevados da carreira (Titular ou Associado(a), nível 4) ou que sejam portadores do título de doutor(a), nesse caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Campus do Sertão

Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2023-2027
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoufsser@academico.ufs.br

2.1.2 Os(As) candidatos(as) devem ser lotados nas respectivas unidades ou subunidades acadêmicas às quais o cargo esteja vinculado.

2.1.3 Só poderão se candidatar os(as) servidores(as) em atividade no exercício da função, sendo vedada a candidatura de quem estiver afastado.

2.1.4 O mandato de Diretores(as) de Campus será de quatro anos, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observado a legislação vigente.

2.2 Das Inscrições

2.2.1 Os formulários de inscrição e registro da chapa, com indicação dos(as) candidatos(as), serão encaminhados à Comissão Eleitoral, por meio de requerimento próprio devidamente assinado pelos(as) componentes da chapa, para o e-mail da Comissão Eleitoral eleicaoufsser@academico.ufs.br, seguindo o cronograma (Anexo I), dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e contendo, obrigatoriamente, arquivo único (formato PDF) com documentos contidos nos Anexos II e III.

2.2.2 Será indeferida a inscrição da candidatura da chapa que não apresentar documentação completa - do(a) candidato(a) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), no período de realização da inscrição do pleito, sendo de responsabilidade de cada chapa a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.

a) Será indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos(as) candidatos(as) ou que vise a candidatura isolada para Diretor(a) ou para Vice-Diretor(a);

b) Em caso de mais de uma inscrição da mesma chapa, somente a mais recente será considerada;

c) Caso um(a) candidato(a) esteja inscrito em mais de uma chapa, serão indeferidas todas as chapas nas quais seu nome estiver presente;

d) Será indeferido o requerimento de inscrição cuja chapa não enviar a solicitação de inscrição da candidatura para o e-mail contido no item 2.2.1 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Campus do Sertão

Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2023-2027
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoufsser@academico.ufs.br

2.2.3 O pedido de inscrição das chapas implica o conhecimento e a concordância das normas contidas na Resolução nº 44/2022/CONSU e neste edital.

2.3 Da Homologação e Recursos

2.3.1 Os pedidos de registro de chapas serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências do item 2.2 deste Edital. O resultado será disponibilizado no sítio do Campus do Sertão (www.campusdosertao.ufs.br), seguindo o cronograma (Anexo I).

2.3.1.1 Em caso de recurso, o mesmo deverá ser formalizado via e-mail (eleicaoufsser@academico.ufs.br) encaminhado à Comissão Eleitoral por intermédio de requerimento próprio (Anexo IV), de acordo com as informações disponíveis neste Edital, seguindo o cronograma (Anexo I).

2.3.2 A decisão conclusiva e final da Comissão Eleitoral quanto aos recursos relativos ao deferimento de registro de chapas deverá ser proferida e publicada no sítio oficial do Campus do Sertão (www.campusdosertao.ufs.br), seguindo o cronograma (Anexo I).

2.3.3 A lista final contendo as chapas concorrentes à consulta à comunidade acadêmica será publicada pela Comissão Eleitoral no sítio do Campus do Sertão (www.campusdosertao.ufs.br), seguindo o cronograma (Anexo I).

3 DA ORDEM DAS CHAPAS E DA CAMPANHA

3.1 Da ordem das chapas

3.1.1 A Comissão Eleitoral procederá à disposição das chapas na urna eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição), respeitando a ordem de chegada das inscrições e divulgará no sítio do Campus do Sertão (www.campusdosertao.ufs.br), seguindo o cronograma (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Campus do Sertão

Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2023-2027
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoufsser@academico.ufs.br

3.2 Da Campanha

3.2.1 A campanha eleitoral obedecerá às regras definidas na Resolução nº 44/2022/CONSU, de 21 de novembro de 2022 e neste Edital.

3.2.2 A campanha eleitoral dos(as) candidatos(as) consistirá na divulgação das propostas do seu plano de trabalho, seja por meio da distribuição de cópias impressas ou por meio eletrônico e mediante sua exposição em debate organizado pela Comissão Eleitoral.

3.2.2.1 As regras do debate público serão definidas pela Comissão Eleitoral e deverão ser comunicadas às chapas com antecedência mínima de 72 horas e divulgado no sítio do Campus do Sertão (www.campusdosertao.ufs.br).

3.2.3 A campanha deverá ocorrer exclusivamente após a data de homologação final e divulgação das inscrições das candidaturas e até um dia antes da data para eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), conforme cronograma do Anexo I.

3.2.4 Será considerada campanha antecipada aquela divulgada extemporaneamente ao previsto neste edital, cuja mensagem contenha pedido explícito de voto ou que veicule conteúdo eleitoral em local vedado ou por meio, forma ou instrumento proscrito no período de campanha.

3.2.5 As atividades publicitárias e jornalísticas da campanha, por qualquer meio em geral, deverão pautar-se nos padrões éticos e conduta compatível com a natureza de instituição pública e educacional.

3.2.5.1 Será permitida a utilização e distribuição de faixas, camisas, panfletos e bótons nas atividades de propaganda eleitoral, bem como utilização de redes sociais.

3.2.5.2 Será permitida a utilização de aparelhagens de sonorização fixas ou carro de som como meio de propaganda eleitoral apenas em caminhadas e passeatas ou durante reuniões, observadas as regras institucionais.

3.2.6 Fica vedado às chapas na campanha eleitoral, as seguintes condutas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Campus do Sertão

Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2023-2027
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoufsser@academico.ufs.br

- a. qualquer tipo de propaganda paga em rádio, televisão e internet, incluindo redes sociais;
- b. a divulgação ou compartilhamento de fatos sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados (*fake news*) que atinjam a integridade do processo eleitoral, inclusive os processos de votação, apuração e totalização de votos;
- c. a utilização de minitrios ou trios elétricos;
- d. a realização de *showmício* e de evento assemelhado, presencial ou transmitido pela internet, promovidos pelos(as) candidatos(as) ou terceiros;
- e. a promoção de apresentações artísticas ou shows musicais para arrecadação de recursos para campanhas eleitorais, seja pelos(as) candidatos(as) ou terceiros;
- f. ações que perturbem o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, inclusive aqueles provocados por fogos de artifício;
- g. a fixação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não lhes cause dano, exceto nos locais autorizados pela Comissão Eleitoral;
- h. caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- i. realizar propaganda eleitoral em redes sociais e páginas eletrônicas institucionais da UFS;
- j. realizar propaganda eleitoral em solenidades oficiais da UFS nem relacionadas a políticas diversas após a homologação das respectivas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

3.2.7 As denúncias sobre irregularidades da campanha eleitoral deverão ser encaminhadas à Secretaria do Conselho de Centro Campus do Sertão, exclusivamente por e-mail (conselhocampusser@academico.ufs.br), acompanhadas das informações e provas que corroborem a denúncia e permitam a sua avaliação e julgamento imediato pela Comissão de Ética Eleitoral, respeitando-se os prazos do cronograma (Anexo I).

3.2.8 A infringência por qualquer candidato(a) de dispositivo deste edital ou do padrão ético previsto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal poderá resultar em processo de impugnação da candidatura ou de sua inclusão na lista tríplice, garantido o direito à ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Campus do Sertão

Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2023-2027
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoufsser@academico.ufs.br

4 DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA

4.1 Dos(as) eleitores(as)

4.1.1 São considerados aptos a votar aqueles que, na data do processo eleitoral, estejam com matrículas ativas e sejam:

- a. servidores docentes integrantes ativos da Carreira do Magistério Superior, e no caso de ocuparem cargos de direção, votarão uma única vez, nas unidades de lotação;
- b. servidores integrantes ativos da carreira de Técnico-administrativo em Educação do quadro efetivo da Universidade, e, no caso de ocuparem cargos de direção, votarão uma única vez, nas unidades de lotação;
- c. discentes dos cursos de graduação desde que regularmente matriculados em pelo menos um componente curricular no ciclo vigente do processo eleitoral.

4.1.2 Os eleitores que pertençam a mais de um segmento universitário ou que possuam mais de uma matrícula ativa como, por exemplo, docente/discente, técnico/discente e discente/discente, entre outras, deverão votar, conforme estabelecido a seguir:

- a. o docente que também for discente, votará como docente;
- b. o técnico-administrativo que também for discente, votará como técnico-administrativo, e,
- c. o discente que tiver duas matrículas ativas, votará de acordo com a mais antiga.

4.1.3 É vedada a substituição de eleitores em qualquer hipótese.

4.2 Da Votação Remota e Eletrônica

4.2.1 A votação eletrônica obedecerá às regras definidas na Resolução nº 44/2022/CONSU, de 21 de novembro de 2022 e neste Edital.

4.2.2 A consulta será realizada por meio de votação remota e eletrônica, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição.

4.2.3 A consulta ocorrerá de acordo com o cronograma (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Campus do Sertão

Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2023-2027
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoufsser@academico.ufs.br

4.2.4 Será disponibilizada uma estação de votação no Campus do Sertão nos dias de eleição para a comunidade acadêmica em local e horários definidos pela Comissão Eleitoral.

4.2.5 A estação de votação funcionará com a presença de pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

4.2.6 Poderão ainda permanecer no recinto da estação de votação, um fiscal de cada chapa, o eleitor durante o tempo necessário à votação e membros da Comissão Eleitoral.

4.2.7 A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFS.

4.2.7.1 Quanto à forma de votação no Sistema SIGEleição, esta será uninominal, isto é, cada eleitor(a) votará, separadamente, para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a).

4.2.8 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual candidato(a) o(a) eleitor(a) votou.

5 DA APURAÇÃO E RESULTADO DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA

5.1 Após o encerramento do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral procederá com a apuração dos votos, em sessão pública e prioritariamente presencial, seguido da divulgação dos resultados no sítio do Campus do Sertão (www.campusdosertao.ufs.br), seguindo o cronograma (Anexo I).

5.2 A apuração do resultado final será realizada considerando as normas contidas na Resolução nº 44/2022/CONSU.

5.3 A Comissão Eleitoral da consulta para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) irá remeter o processo administrativo relativo ao processo eleitoral e o seu relatório final ao Conselho de Centro, para conhecimento, homologação e encaminhamento para o Gabinete do Reitor para posterior nomeação e posse dos(as) eleitos(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Campus do Sertão

Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2023-2027
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoufsser@academico.ufs.br

5.4 Os recursos relativos ao processo de votação deverão ser formalizados, após a divulgação da apuração dos resultados, via e-mail (eleicaoufsser@academico.ufs.br) encaminhado à Comissão Eleitoral por intermédio de requerimento próprio (Anexo IV), seguindo o cronograma (Anexo I).

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos(as) candidatos(as) e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

6.2 Havendo necessidade de alterações de qualquer natureza, as mesmas se darão de forma devidamente justificada e deliberada em reunião da Comissão Eleitoral, sendo disponibilizadas as decisões no sítio Campus do Sertão (www.campusdosertao.ufs.br).

6.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral ou pela Comissão de Ética Eleitoral, conforme o caso.

6.4 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora da Glória (SE), 14 de junho de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Campus do Sertão

Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2023-2027
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoufsser@academico.ufs.br

ANEXO I CRONOGRAMA ELEITORAL

DATA	EVENTO
14/06/23	Divulgação do Edital.
03/07/23	Inscrição das candidaturas, de 08h até às 23:59h.
04/07/23	Homologação inicial e divulgação das inscrições das candidaturas.
05 e 06/07/23	Apresentação de recurso contra homologação das inscrições das candidaturas.
07 a 10/07/23	Divulgação do resultado do recurso contra homologação das inscrições das candidaturas e homologação final das inscrições das candidaturas.
11/07 a 23/07/23	Período para campanha eleitoral.
19/07/23	Debate público entre as chapas inscritas com local e horário a ser divulgado previamente pela Comissão Eleitoral.
Até 21/07/23	Publicação das listas de votantes habilitados.
24 e 25/07/23	Votação no SIGEleição das 0h do dia 24/07/23 às 16:59h do dia 25/07/23.
25/07/23	Apuração, a partir das 19h, em local a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.
26/07/23	Divulgação do resultado da consulta eleitoral no sítio oficial da UFS.
27 e 28/07/23	Interposição de recursos relativos ao processo de votação.
31 a 01/08/23	Divulgação das respostas aos recursos relativos ao processo de votação e publicação do resultado final definitivo.
Até 02/08/23	Encaminhamento do relatório final da consulta ao Conselho de Centro do Campus do Sertão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Campus do Sertão

Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2023-2027
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoufsser@academico.ufs.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Assunto: Requerimento de Inscrição de Chapa

Senhor(a) Presidente,

requeremos junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta à Comunidade Acadêmica para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus do Sertão (CAMPUSSER) para o quadriênio 2023-2027, constituída pela Portaria nº 03/2023/CAMPUSSER, obedecendo a Resolução nº 44/2022/CONSU, de 21 de novembro de 2022, a inscrição dos (as) candidato (as) _____ para o cargo de Diretor(a) e _____ para o cargo de Vice-Diretor(a), com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de consulta, objeto deste requerimento.

Nossa Senhora da Glória (SE), _____ de _____ de 2023.

Candidato (a)
Diretor (a)

Candidato (a)
Vice-Diretor (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Campus do Sertão

Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2023-2027
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoufsser@academico.ufs.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REGISTRO DA CHAPA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Assunto: Registro de Chapa

Senhor (a) Presidente,

requeremos junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta à Comunidade Acadêmica para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus do Sertão (CAMPUSSER) para o quadriênio 2023- 2027, constituída pela Portaria nº 03/2023/CAMPUSSER, obedecendo a Resolução nº 44/2022/CONSU, de 21 de novembro de 2022, o registro de chapa através deste formulário contendo as seguintes informações e anexos com documentos solicitados:

- a) Nome oficial para registro da chapa;
- b) Nome completo dos(as) candidatos(as);
- c) Indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar na urna;
- d) Cargo ocupado com a respectiva classe, nível e lotação funcional, que poderá ser obtido pelo SIGRH ou outro meio oficial;
- e) CPF e número da matrícula no Siape dos(as) candidato(as);
- f) Plano de trabalho;
- g) E-mail funcional dos candidatos;
- h) Foto de busto digital com boa visibilidade para identificação dos(as) candidatos(as).

Nossa Senhora da Glória (SE), _____ de _____ de 2023.

Candidato (a)
Diretor (a)

Candidato (a)
Vice-Diretor (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Campus do Sertão

Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2023-2027
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoufsser@academico.ufs.br

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Senhor (a) Presidente,

solicito junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta à Comunidade Acadêmica para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus do Sertão (CAMPUSSER) para o quadriênio 2023-2027, constituída pela Portaria nº 03/2023/CAMPUSSER, obedecendo a Resolução nº 44/2022/CONSU, de 21 de novembro de 2022, interposição de recurso referente a:

- () Inscrição de Chapa para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus do Sertão (CAMPUSSER);
() Processo de votação da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus do Sertão (CAMPUSSER);
() Outros (Especificar). _____

FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO:

Nossa Senhora da Glória (SE), _____ de _____ de 2023.

Nome do(a) interessado(a)